



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão – Divisão de Tecnologia da Informação
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
Processo nº 963/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei Federal n. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/12/2023 às 10:30 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

1 - OBJETO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2. O valor total máximo estimado, para o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, é de **R\$ 103.856,00**.

1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Dotação nº 3.3.90.40.00 do Orçamento vigente.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.2.1.

3.2.3. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.2.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **10:30 horas do dia 05/12/2023**, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2023

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a)** A qualificação empresarial, contendo razão social, endereço, inscrição no CNPJ/MF, canais de comunicação e contato, tais como telefone, e-mail e endereço eletrônico da Internet, além de referências bancárias (código do banco, agência, número da conta-corrente), devidamente datada e assinada;
- b)** O valor total, indicado em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO V**;
- c)** Declaração expressa na proposta, de que o preço final apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indiquem direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados, conforme anexo deste edital.

5.5. A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

5.6. Para as licitantes que derem lances, será considerado o último valor ofertado.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 6.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.7.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1. a 6.1.4. não precisarão constar do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- 6.2.2.** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4.** Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.2.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.2.7.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Negativa Positiva com efeitos de Negativa. Certidões obtidas pela Internet estarão condicionadas à verificação de sua validade pelo pregoeiro.

6.3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME) E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 6.3.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 6.3.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cubatão,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

6.3.3. A não regulamentação da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo a Câmara Municipal de Cubatão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração conforme modelo padrão (**ANEXO IV**).

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente por cada licitante, rubricados pelo responsável por sua elaboração.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

6.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão pública de pregão, acarretará a inabilitação da licitante.

6.6.6. O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.6.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão referir-se ao mesmo estabelecimento e ao mesmo número do CNPJ.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.6.8. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4. No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de sorteio.

7.7. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados na Câmara.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e o ato de homologação do certame.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. As condições de recebimento do objeto, pagamento e reajuste estão previstas na **minuta de contrato** (Anexo VI), que integra o presente Edital.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

10.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

10.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

10.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Cubatão e no sítio eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/>.

11.3. Após a assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 10 (dez) dias, e findo esse prazo serão inutilizados.

11.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cubatão.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, ___ de _____ de 2023.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

1.2 - JUSTIFICATIVA

Considerando o uso de recursos computacionais como imprescindíveis para esta Administração e, tendo como base a segurança, agilidade, organização e facilidade que eles proporcionam na execução dos serviços, é de fundamental importância a utilização de software adequado à gerência e manutenção de um ambiente padronizado e em conformidade com as boas práticas de mercado. O crescimento do parque computacional da Câmara com a adição de um número cada vez maior de equipamentos torna inviável a gestão dos mesmos nos moldes tradicionais, onde os servidores de TI tem que se descolar individualmente em cada equipamento toda vez que se faz necessária alguma alteração. O uso de uma ferramenta centralizada permitirá uma maior confiabilidade de nossa infraestrutura, uma vez que poderemos monitorar todos os equipamentos a partir um único software gerenciador, garantindo as melhores práticas na gestão de TI. Aumentará sobremaneira a segurança de toda a rede, garantindo a instalação e atualização de softwares necessários, desinstalação de softwares maliciosos, bem como a identificação e atuação imediata sobre brechas de segurança que existam em nossa infraestrutura, com uma visão gerencial facilitada e alertas automatizados de não conformidades.

Segue abaixo os benefícios mínimos que o software deve oferecer:

- Melhorar o nível de gerenciamento dos serviços de informática;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- Melhorar o nível de gerenciamento dos padrões do ambiente computacional;
- Diminuir o índice de chamados técnicos de informática;
- Diminuir o tempo de atendimento de chamados técnicos de informática;
- Diminuir da incidência de vírus e falhas de segurança em computadores;
- Evitar erros no planejamento de compra de hardware e software;
- Fortalecer a segurança, levando em conta pontos como: confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- Assegurar a auditoria de uso de recursos computacionais.
- Cooperar com a obtenção de uma certificação de qualidade.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

São requisitos mínimos, que deverão ser atendidos pelos módulos servidor e agentes, os seguintes:

1.3.1 - MÓDULO SERVIDOR

- O módulo servidor deverá estar hospedado fora das dependências da Câmara Municipal de Cubatão, baseado em tecnologia de serviço em nuvem (cloud computing), com garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e recursos. Tal necessidade se justifica pelo fato de não haver a necessidade de investimentos em novos servidores físicos (computadores de alto desempenho), bem como softwares de apoio como Windows Server, SQL Server e afins;
- Garantir que todo tráfego de informações seja criptografado. Tal necessidade se justifica pelo fato de garantir que pessoas não autorizadas acessem as informações;
- Garantir a execução pelos principais navegadores disponíveis, como Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge. Tal necessidade se justifica pelo fato de que sistemas web não necessitam de instalação local, podendo ser acessados pela maioria dos dispositivos modernos. Além disso, coopera com diminuição de falhas técnicas, abertura de chamados técnicos, entre outros;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- Fornecer recurso que facilite a verificação de computadores em conformidade/não conformidade, de acordo com o inventário coletado. Tal necessidade se justifica pelo fato de que um sistema de inventário que consegue demonstrar pontos de falha, torna a gestão e a correção delas muito mais eficiente;
- Fornecer recurso para inventário e avaliação de conformidade de softwares licenciados e alerta para instalação de softwares sem o devido licenciamento (softwares piratas). Tal necessidade se justifica pelo fato de que softwares não licenciados podem causar graves multas financeiras;
- Fornecer recurso que permita a implantação e execução de scripts personalizados para automatização de tarefas pela equipe de TI nas máquinas dos usuários. Tal necessidade se justifica pelo fato de facilitar a implantação de eventuais configurações que o sistema ainda não possui, dar mais autonomia a Divisão de Tecnologia da Informação e possibilitar a execução de ações de emergência.
- Fornecer interface única via WEB que gerencie todos os ativos que estão sendo inventariados. Tal necessidade se justifica pelo fato de que um ponto central de análise e ações, torna o sistema mais gerenciável e eficiente;
- Fornecer interface que permita a gestão de políticas de conformidade padronizadas, como controle de alteração de hardware, versões e atualizações de SO e de softwares de terceiros, controle de impressões, monitoramento de softwares permitidos e proibidos, acessos não permitidos, controle de energia, etc. Tal necessidade se justifica pois se torna inviável analisar detalhadamente cada máquina que compõe a infraestrutura e é fundamental garantir a confiabilidade geral para evitar vulnerabilidades que possam colocar em risco a segurança de toda a rede e dos seus dados.
- Fornecer relatórios globais de todos os ativos que estão sendo gerenciados, com possibilidade de totalização e cruzamento das informações, garantindo que os dados não sejam analisados de maneira isolada. Tal necessidade se justifica pelo fato de facilitar as ações de correção e análise. Além disso, quando milhões de dados são analisados ao mesmo tempo, é fundamental que haja um mecanismo para organizar e realizar o cruzamento de dados. Caso não houvesse tais recursos,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

mesmo com diversos dados sendo coletados, o administrador perderia semanas ou até meses para ser conclusivo no apontamento de problemas e oportunidades de melhoria.

- Fornecer recurso para realizar a vinculação entre computadores e unidades organizacionais (Gabinetes, Divisões, Setores, etc.) com controle patrimonial. Tal necessidade se justifica pelo fato de que uma das premissas de um inventário é fornecer a localização do ativo, facilitando ações locais quando necessário, correlacionar dados e gerenciar riscos com base em informações departamentais;
- Garantir que os dados de inventário sejam armazenados por um período mínimo de cinco anos. Tal necessidade se justifica pelo fato de que esse período garante apuração de fatos que ocorreram no ambiente computacional.
- Fornecer recurso para acesso ao sistema baseado em perfis. Tal necessidade se justifica pelo fato de que, como regra básica de segurança, cada usuário não deve acessar mais recursos do que necessita. Além disso, a existência de perfis permite a divisão de atividades com base na responsabilidade e criticidade de cada tarefa.
- Fornecer recurso para criação de mensagens personalizadas, com objetivo de que elas apareçam, em forma de janela, nos computadores gerenciados pelo servidor. Além disso, o recurso deverá possibilitar o agendamento de campanhas (data e hora), bem como o direcionamento de mensagens específicas, baseado em departamentos e grupos de computadores. Tal necessidade se justifica pelo fato de que será possível criar campanhas de conscientização antecipadas e com maior apelo visual e forçar a leitura de informações relevantes.
- Fornecer recurso para instalação automatizada de software, utilizando instaladores administrativos e que sejam criados com base no padrão "Windows Installer", tecnologia esta que permite a instalação de software de maneira automatizada (sem intervenção humana). O recurso também deverá suportar pacotes de instalação com extensão ".msi" e ".exe". Além disso, deverá possibilitar o direcionamento da instalação com base em nomes de computadores e unidades administrativas (Gabinetes, Divisões, Setores, etc.), tornando possível a instalação em grupos específicos de computadores. Tal necessidade se justifica pela enorme economia



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

financeira que um processo automatizado de instalação de software gera, evitando assim que técnicos e analistas, por exemplo, necessitem ir até cada computador para realizar uma instalação, entre outras formas de economia, como custos com deslocamento, maior tempo na execução da tarefa, maior chance de erros do processo, entre outros.

- Possibilitar o cadastramento manual de outros ativos relacionados ao ambiente de tecnologia da informação, como switches, access points, mouses, teclados, monitores, impressoras, entre outros. Tal necessidade se justifica pelo fato de que esses itens também têm um custo de investimento, muitas vezes alto, portanto, deve ser monitorado todo o seu ciclo de uso, garantindo assim economia de recursos.
- Possibilitar o georreferenciamento dos ativos registrados no software. Tal necessidade se justifica pelo fato de que alguns ativos são portáteis e, portanto, por questões de segurança, se faz necessário o registro da localização aproximada do ativo, também com a possibilidade de alerta se o mesmo saiu da localização cadastrada.

1.3.2 - MÓDULO AGENTE

- Realizar auditoria de informações do sistema operacional como: softwares, serviços, log de eventos, contas de usuários, impressoras instaladas, localização física, compartilhamentos, tempo de mouse sem movimentação e tempo de uso de cada software. Tal necessidade se justifica pelo fato de que através dessas informações, será possível promover estratégias de correção, manutenção e gestão eficiente do ambiente computacional.
- Realizar auditoria de informações de hardware como: processador, memória RAM, disco rígido, bios, placa mãe, placa de vídeo e placa de som. Tal necessidade se justifica pelo fato de que através dessas informações, será possível promover estratégias de correção, manutenção e gestão eficiente do ambiente computacional;
- Garantir que, sempre que haja uma nova versão, a atualização da mesma deverá ocorrer de maneira silenciosa e sem interação do usuário. Tal necessidade se



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

justifica pelo fato de garantir o mínimo de problemas com o usuário final, que geralmente não tem conhecimento pleno sobre instalação de softwares. Além disso, um processo sem interações, evita falha humana durante o processo de instalação;

- Garantir a compatibilidade com o todas as versões do sistema operacional Microsoft Windows, a partir da versão Windows 7 e com o Sistema Operacional Linux e suas distribuições.
- Realizar auditoria de informações de hardware via protocolo SNMP (para ativos que não possuam agentes instalados). Tal necessidade se justifica pelo fato que é necessário realizar o inventário de outros ativos que estão conectados na rede, mas que não possam ser instalados os agentes.

1.3.3 – DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE – DIVISÃO DE TI

1.3.3.1 – CAPACITAÇÃO

A contratada deverá capacitar os servidores da Casa que utilizarão a ferramenta, sendo no mínimo quatro usuários da Divisão de Tecnologia da Informação, com um tempo mínimo de treinamento de seis horas úteis, após da instalação de todo o sistema (servidor e agentes). O serviço poderá ocorrer remotamente ou nas dependências da Contratante. Havendo necessidade e por solicitação da Contratante o treinamento poderá ser refeito em partes por quantas vezes se fizer necessário, até que se atinja o nível de maturidade suficiente dos alunos, para a plena operacionalização do sistema.

1.3.3.2 – CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO PERSONALIZADA

A contratada deverá fornecer consultoria aos servidores que utilizarão a ferramenta, somando no mínimo seis horas úteis, após a instalação de todo o sistema (servidor e agentes). A presente consultoria tem por finalidade adaptar a ferramenta ao parque computacional e aos requisitos definidos pela Contratante, de forma que a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Contratada deverá avaliar os dados coletados e propor as melhorias para o ambiente computacional, com base em seu “know-how” com a ferramenta e com as melhores práticas de gestão de inventário de TI do mercado. As propostas incluirão: sugestões de melhoria dos processos de trabalho e exemplificação de ações a serem tomadas, tendo como base o software contratado.

1.3.3.3 - SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários, mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: Via telefone, e-mail ou outras ferramentas de mensageria, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00. O tempo máximo para solução de chamados técnicos será de 16 horas úteis. Caso o prazo não seja cumprido, a contratada deverá justificar o ocorrido, estando sujeita às sanções contratuais em caso de falta de fundamentação aceita pela Contratante.

2. ESCOPO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

A presente contratação prevê a capacitação e consultoria personalizada dos técnicos da contratante, bem como a personalização da solução, incluindo o módulo servidor e 170 (cento e setenta) módulos agentes que deverão ser instalados de imediato nos equipamentos pertencentes a esta Casa, entre computadores do tipo Desktop e Notebooks, com Sistemas Operacionais Microsoft Windows e Linux, conforme já descrito anteriormente.

A cobrança será feita mensalmente após o aceite da área gestora, pelo período contratual de 48 meses, corrigida pelo índice definido em contrato a cada 12 meses e abrangerá os serviços de instalação, implantação do módulo servidor e agentes, treinamento dos usuários, consultoria para adequação da ferramenta às necessidades da Contratante, licenciamento de uso e suporte técnico, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, a ser enviada para conferência e validação do responsável pelo contrato, junto à Câmara Municipal de Cubatão.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será feito pelo critério de menor preço global.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Divisão de Tecnologia da Informação

Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-039



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG n. _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n. _____, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão/SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2023

Eu, _____, RG n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ n. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão/SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

Eu, _____ (nome completo), _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2023, da Câmara Municipal de Cubatão, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se **em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

DADOS DO LICITANTE		
DADOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM OBSERVÂNCIA A RESOLUÇÃO Nº 03/2017 DO TCE-SP		
REFERENTE À LICITANTE		
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
REFERENTE AO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO		
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:	E-mail pessoal:	
Telefone(s):		

O valor total da presente proposta para o período de 48 (quarenta e oito) meses é de R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da proposta: _____ dias. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 dias.**



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo no termo de referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão/SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal/procurador

Nome completo:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Joemerson Alves de Souza, portador da cédula de identidade de n. _____ e inscrito no CPF/MF sob o n. _____, e de outro lado a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, neste ato representada por _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº13/2023, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem, conforme condições previstas no Pregão Presencial n. 13/2023, às quais este contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O valor total deste contrato, para o período de 48 (quarenta e oito) meses de vigência, é de R\$ _____ (valor por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____ (valor por extenso), na forma da cláusula oitava deste contrato.

2.2. A atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, com aplicação do índice _____ sobre o valor dos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Divisão de Tecnologia da Informação, Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão, CEP: 11510-039



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Rejeitar os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou que forem executados em desacordo com as obrigações previstas neste projeto básico, no contrato ou na legislação regente;

4.2 Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato por meio de servidor(es) especialmente designado(s) para a consecução desse mister;

4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades, imperfeições, divergências, erros, defeitos ou quaisquer outras falhas constatadas nos serviços prestados;

4.4. Pagar à Contratada o valor do serviço executado, nos prazos e nas condições previstas neste termo de referência e no contrato;

4.5 Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no contrato e na sua proposta de preços;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, problemas de funcionamento, incorreções ou quaisquer outras irregularidades;

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos que a execução dos serviços venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo a CONTRATANTE descontar o valor dos prejuízos dos pagamentos a serem realizados à contratada;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços tais como materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, fretes, hospedagem, alimentação, seguros, taxas, tributos, emolumentos, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos tributários, encargos previdenciários e tudo mais que for necessário ao pleno cumprimento do objeto contratado;

5.5. Cumprir eventuais notificações/solicitações de documentos/informações feitas pela CONTRATANTE ou pelo fiscal do contrato;

5.6. Refazer, reparar, complementar ou corrigir, no prazo fixado na respectiva notificação, os serviços rejeitados, considerados inadequados pelo(s) servidor(es)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

responsável(eis) pela fiscalização contratual ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente;

5.7. Designar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços;

5.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

5.9. Não permitir a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL:

6.1. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por meio de um 1 (um) fiscal e seu respectivo suplente e por meio de 1 (um) gestor e seu respectivo suplente, formalmente designados pela autoridade competente.

6.2. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar a execução contratual ficará(ão) responsável(eis) pela rejeição dos serviços considerados defeituosos, irregulares, incompletos, inadequados ou executados em desacordo com as prescrições previstas neste termo de referência, no contrato ou na legislação regente, devendo notificar o CONTRATADO, por escrito, para que providencie a regularização no prazo fixado na notificação, bem como cientificar, por escrito, o Sr. Diretor-Secretário para apuração e eventual instauração de processo sancionatório.

6.3. O(s) servidor(es) designado(s) para fiscalizar o contrato deverá(ão) promover o registro de todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverão ser solicitadas ao Sr. Diretor-Secretário em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

6.5. Havendo atraso ou descumprimento pelo CONTRATADO de obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato ou na legislação regente, o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização contratual deverá(ão) comunicar imediatamente a ocorrência ao Sr. Diretor-Secretário, por escrito, para fins de aplicação das penalidades cabíveis, e notificar a CONTRATADA, por escrito, para fins de correção das irregularidades, sem prejuízo das demais medidas previstas neste projeto básico.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.7. Ao gestor do contrato compete as seguintes atribuições:

6.7.1. Adotar as providências necessárias à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, providenciando, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência contratual, o início dos trâmites necessários à prorrogação contratual ou à abertura de licitação, conforme o que for mais vantajoso à Administração;

6.7.2. Realizar pesquisa de preços e providenciar toda a documentação necessária para fins de prorrogação contratual ou para fins de abertura de licitação, tais como emissão de certidões, elaboração de estudo técnico preliminar, elaboração de termo de referência, obtenção de orçamentos, entre outros atos e documentos necessários;

6.7.3. Preparar e instruir o processo para fins de celebração de termos aditivos;

6.7.4. Exercer outras atribuições que forem determinadas pelo Sr. Diretor-Secretário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO MENSAL DO OBJETO

7.1. O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a conclusão mensal dos serviços, por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

comprovada a adequação ao Edital e seus anexos, à proposta e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

b.1) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas previstos no Edital.

8.1.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente a favor da CONTRATADA.

8.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

8.3. Ao se constatarem vícios, defeitos e/ou divergências quantos aos serviços executados, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.

8.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual, conforme disposto no inciso I do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.2. O atraso no cumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

9.3. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, caracterizará o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitando o contratado à multa prevista no subitem seguinte, a ser aplicada cumulativamente com a multa moratória prevista no subitem anterior, sem prejuízo da rescisão do contrato pela CONTRATANTE, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no termo de referência, no contrato ou na legislação regente, sujeitará o contratado à multa de 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cubatão, ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado.

9.6. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

9.7. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A sanção de advertência por escrito poderá ser aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

9.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Cubatão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.12. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

9.13. A CONTRATADA deve indenizar o valor dos prejuízos que ultrapassarem o valor das multas previstas neste termo de referência, servindo o valor da multa como mínimo de indenização.

9.14. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação do infrator, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, garantindo-se o prévio exercício da ampla defesa nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à **CONTRATANTE** os direitos previstos no artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá vigência pelo período de **48 (quarenta e oito)** meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO REGENTE

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 3.3.90.40.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____ sob a responsabilidade do (a) Sr (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Cubatão/SP.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Pregão Presencial nº 13/2023 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e a ata da sessão do Pregão Presencial n. 13/12023 aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes o presente TERMO DE CONTATO N.º ____/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP, digitado em ____ (número por extenso) laudas e firmado em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da unidade requisitante da **CONTRATANTE**, a segunda via para juntada aos autos do Processo n. _____, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, matrícula n. _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Cubatão/SP, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)

Testemunhas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços continuados de gestão de inventário de computadores, softwares, gerência remota automatizada de equipamentos, tendo como base uso de software especialista centralizado com tecnologia em nuvem.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:** a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico. b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 1/2011 do TCESP. c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil. d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:** a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ___ / ___ / ___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____